



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 407, de 14 de agosto de 2025.**

“Desafeta área pública de propriedade do Município de Ferraz de Vasconcelos e autoriza sua permuta por área de propriedade particular, para fins que especifica”.

**A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica desafetada a área pública de 1.650,70 m<sup>2</sup>, (mil seiscentos e cinquenta metros quadrados e setenta centésimos) correspondente a uma Rua Projetada, Matrícula nº 98.817, situada na Rua Antônio Ruvolo, designada como Lote 327-A e 72, Quadra H, Núcleo Itaim - Seção A, caracterizada através do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita no Art. 1º, pela área de 4.095,96 m<sup>2</sup> (quatro mil e noventa e cinco metros quadrados e noventa e seis centésimos) de propriedade da empresa NewFix Indústria e Comércio Ltda, caracterizada através do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** A referida área, mencionada no caput, tem como objetivo abertura e prolongamento de via pública.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 2025.

  
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

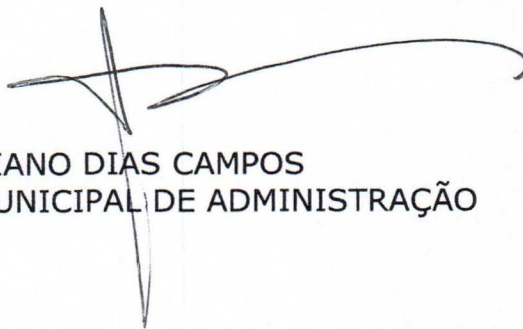


# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei Complementar nº 407/2025 – fls. 2**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.



**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Autora do Projeto de Lei Complementar:**  
**Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos**

